



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 046/97

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE - MG, por seus representantes decreta e Eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada RUA SEBASTIÃO FERREIRA DE CASRO "TIAO QUINCA" a rua que inicia na RUA MARIA DE ANDRADE GONÇALVES e sobe até deparar com propriedade do Mariozan, no Bairro CRISPIM ELIAS CAMPOS, nesta cidade de Vargem Alegre - MG.

Art. 2º - Fica denominada RUA ELIAS JOSÉ VIRTUOSO, a Rua que inicia na Av. CÂNDIDO MACHADO ( entre os nº 1001 - 1009 ) ligando a Av. MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA, nesta cidade de Vargem Alegre - MG.


Art. 3º - Fica denominada RUA JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA " ZÉ LAU" a Rua que inicia na AV. CÂNDIDO MACHADO ( entre os nº 869 - 885 ) ligando a Av. MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA, nesta cidade de Vargem Alegre - MG.

Art. 4º - Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Vargem Alegre, 09 de Outubro de 1997.

  
LESBOM MARCELINO GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA

EM 18/10/97